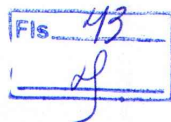




CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



CONTRATO Nº 002/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS- MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Averaldo Fernandes Barbosa, nº 1223, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 37.226,784/0001-80, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, SR. MARCOS ANTONIO DOS REIS, brasileiro, estado civil casado, portador do RG n.º 449724 SSP/MS e CPF n.º 421.940.161-04, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Olegário Barbosa da Silveira, n.º. 940, Bairro Centro, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **JOÃO ORCIDNEY XAVIER MEI**, sito à Av. Retirada da Laguna, nº 2019, Bairro São Miguel, na cidade de Nioaque – MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.787.600/0001-70, neste ato representada pelo Sr(a). **JOÃO ORCIDNEY XAVIER**, brasileiro, solteiro, artista plástico e escultor, CPF/MF nº 449.193.951-91 ora denominada **CONTRATADO**, por força do presente instrumento têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto é a Contratação de empresa ou profissional para confecção de uma escultura exclusiva do símbolo arqueológico municipal de Alcinoópolis “Deusa Mãe”, em alto relevo em um bloco de pedra (resina e fibra), medindo 1,20m de largura, por 2,50m de altura e 20cm de espessura em base de ferro de 5mm e 3,00m de altura, com instalação no jardim da Câmara Municipal de Alcinoópolis

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: A Câmara Municipal efetuará o Pagamento total de acordo com a entrega e instalação da escultura, efetuado, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura se rasuras devidamente atestada em até 30 (trinta) dias após a data de emissão das notas sem prejuízo as condições de entrega do objeto, através de transferência bancaria na Ag: 2340-X, C/C: 20102-2 Banco do Brasil.

3.1. Havendo erro na Nota/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Câmara Municipal.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fis. 44
J

Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS, individual ou conjunta) e da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

3.4. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento, ou comprovante de pagamento).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados dentro do período de 30 (trinta) dias .

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será contado da assinatura deste instrumento pelo período de 03(três) meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas.

6.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do contrato.

6.3. Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embarçar o perfeito desempenho do serviço;

6.4. Instruir o seu funcionário quanto a necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive naquilo que diz respeito ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e de Medicina do Trabalho;

6.5. Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução da Contrato;

6.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seu funcionário, adotando-se, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s);

6.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a ser vítima seu funcionário, quando em instalação da escultura no local, observando as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e demais exigências legais de acordo com as atividades exercidas;

UMA



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fis. 45
J

6.8. Atender, de forma imediata, as solicitações de substituição da mão-de-obra qualificada, quando comprovadamente entendida inadequada para a prestação do Serviço;

6.9. Orientar seu empregado, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venha a ter acesso;

6.10. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, constituem obrigações Da Câmara Municipal:

7.1. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato;

7.2. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

7.3. Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que o serviço seja executado na forma estabelecido no Projeto e no respectivo Contrato;

7.4. Disponibilizar local adequado para a realização da Instalação;

7.5. Exercer, por seu representante (fiscal), acompanhamento e fiscalização sobre a execução do Contrato, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato;

7.6. Fiscalizar, através do (a) Fiscal (a) da Pasta, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

7.7. Não serão aceitos, pela Câmara Municipal de Alcinópolis - MS, serviços que não estiverem em conformidade com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Projeto apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO: O valor avençado para o CONTRATO só poderá ser reajustado após período de 03 meses, se for de comum acordo entre as partes. Caso o CONTRATO venha a ser prorrogado, poderão os valores



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



inicialmente contratados ser reajustados pelo IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, índice oficial que mede a inflação do governo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

11.1. Por ato unilateral e formal da Câmara Municipal, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e posteriores alterações

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor contratado.

12.3. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

12.4. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

12.5. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

12.6. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fis. 277
J

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação referente a Consultoria e atualização, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

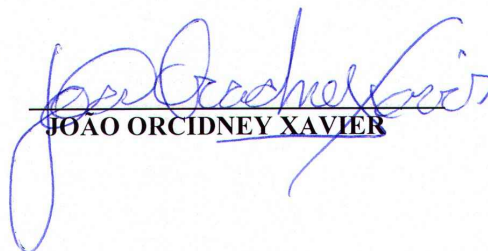
Órgão: – Câmara Municipal de Alcinópolis - MS
Dotação: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro da Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.


Alcinópolis/MS, 10 de Abril de 2019.


MARCOS ANTONIO DOS REIS


JOÃO ORCIDNEY XAVIER

Testemunhas:


SILVANO DUARTE DA SILVA
CPF/MF: 031.234.621-29


REGINALDO PEREIRA DA SILVA
CPF/MF: 049.895.351-38



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Fis. 48
J

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS E JOÃO ORCIDNEY XAVIER MEI

OBJETO: O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA CONFECCÃO DE UMA ESCULTURA EXCLUSIVA DO SÍMBOLO ARQUEOLÓGICO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS "DEUSA MÃE", EM ALTO RELEVO EM UM BLOCO DE PEDRA (RESINA E FIBRA), MEDINDO 1,20M DE LARGURA, POR 2,50M DE ALTURA E 20CM DE ESPESSURA EM BASE DE FERRO DE 5MM E 3,00M DE ALTURA, COM INSTALAÇÃO NO JARDIM DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS.

DESPESAS:

01.101 – CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR: R\$ 7.000,00

VIGÊNCIA: 10/04/2019 A 10/07/2019.

LOCAL/DATA: ALCINÓPOLIS-MS, 10 DE ABRIL DE 2019.

ASSINAM: VEREADOR MARCOS ANTONIO DOS REIS E JOÃO ORCIDNEY XAVIER



DOAL

DIÁRIO OFICIAL DE ALCINÓPOLIS - MS

Fis. 49
2

ANO I - EDIÇÃO Nº 66

ALCINÓPOLIS-MS, SEXTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2019

PÁGINA 01

Prefeitura Municipal de Alcinópolis
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ - 37.226.651/0001-04

Diário Oficial do Município de Alcinópolis-MS – criado pelo Decreto Municipal nº 16/2018 para publicações dos atos dos Poder Executivo e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	PODER LEGISLATIVO	Prefeitura Municipal de Alcinópolis Estado de Mato Grosso do Sul
<p>Prefeito Municipal Dalmy Crisóstomo da Silva</p> <p>Vice - Prefeita Adrielle Aparecida Bocalan</p> <p>Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Laeryk Vieira Rodrigues</p> <p>Secretária Municipal de Saúde Célia Regina Furtado dos Santos</p> <p>Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto Márcia Isabel de Souza</p> <p>Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos João Carneiro Pereira</p> <p>Secretário Municipal de Assistência Social José da Silva Lima</p> <p>Secretária Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente Bruna Barbosa</p>	<p>Presidente Marcos Antonio dos Reis</p> <p>Vice-Presidente Valdeci Passarinho</p> <p>1ª Secretária Cintia Lima</p> <p>2ª Secretário Valter Roniz Dias de Souza</p> <p>Vereador Alcir do Escritório</p> <p>Vereador Ângelo do Nicola</p> <p>Vereador Enio Queiróz</p> <p>Vereador Weliton Guimarães</p> <p>Vereador Nivaldo Nunes</p>	<p>Rua Maria Barbosa Carneiro, nº 633 Centro CEP.: 79530-000 Fone: (67) 3260-1127/3260-1187</p> <p>E-mail: diariooficial_pma@hotmail.com</p> <p>Visite o Diário Oficial da Internet: http://www.alcinopolis.ms.gov.br</p>

SUMÁRIO

Poder Executivo Municipal.....	
Licitação.....	01 e 02
Poder Legislativo.....	
Extrato de Contrato.....	02
.....Esta edição completa do DOAL é composta de 02 páginas.....	

Objeto: Aquisição de picador/triturador de galhos e troncos, conforme especificação do termo de referencia, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de Assistência Social de Alcinópolis - MS.

ALCINÓPOLIS-MS, 16 de Maio de 2019.

Wesley Furtado de Oliveira
PREGOEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

Alcinópolis-MS, 16 de Maio de 2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido à aprovação da Procuradoria Jurídica Municipal que emitiu parecer favorável, RATIFICO a Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores para aquisição de tinta para pintura em telhado, em solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, no valor de R\$ 1.420,00 (Mil quatrocentos e vinte reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO 083/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2019.
CONTRATADA: EDIMAR DE OLIVEIRA FURTADO
CNPJ: 08.894.621/0001-78
VALOR: R\$ R\$ 1.420,00 (Mil quatrocentos e vinte reais).

DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA
Prefeito do Município de Alcinópolis

RESULTADO DO PREGÃO Nº.028/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2018.

EMPRESA: Lippel Engenharia e Equipamentos Eireli, CNPJ: 23.691.899/0001-31
Valor: R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois Mil Reais).

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, através do prefeito municipal, senhor Dalmy Crisóstomo da Silva, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

A
D
J
U
D
I
C
A

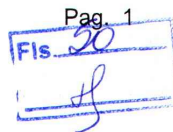
R, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Lei Nº 10.520/2002, a proposta da empresa: Lippel Engenharia e Equipamentos Eireli – CNPJ 23.691.899/0001-31 no valor de R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais) declarada vencedora do certame licitatório, na modalidade de Pregão Nº. 028/2019, para contratação aquisição de Picador/Triturador de Galhos e Troncos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente de Alcinópolis – MS.

ALCINÓPOLIS-MS, 16 de Maio de 2019.

DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS



Prefeitura Municipal de Alcinópolis
Estado de Mato Grosso do Sul
Departamento de Licitações e Contratos



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 82 \ 2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28 \ 2019

Objeto:

Aquisição de Triturador/Picador de galho

DALMY CRISOSTOMO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alcinópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais, HOMOLOGA a adjudicação conforme termos transcritos na mesma Comissão permanente de Licitações, referente ao Processo supra citado, em favor do(s) vencedor(es), relacionados no Mapa de Apuração deste processo, seguindo as condições estipuladas em sua proposta.

Não havendo interposição de recursos, determino ao Departamento de Compras, que de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, comunique ao participante vencedor, certifique o setor de contabilidade.

Após as providências cabíveis, arquite se o processo licitatório.

Relação dos Ganhadores Homologados:

	Total
03146 LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELLI	R\$ 82.000,00

Alcinópolis- MS, 16 de Maio de 2019

DALMY CRISOSTOMO DA SILVA

Prefeito Municipal

ATENDENDO AO EDITAL 042/2019
PROCESSO 085/2019
PREGÃO 029/2019

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem em Campo Grande, conforme Termo de Referência, atendendo solicitação do Fundo Municipal de Saúde.

No Anexo I – Termo de Referência, no ITEM 02 inclui-se o Item 2.5, conforme abaixo:

2.5 – A casa de apoio se compromete a fornecer em média 15 vagas diárias para os pacientes do município de Alcinópolis.

Alcinópolis, 16 de maio de 2019.

Wesley Furtado de Oliveira
Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS E JOÃO ORCIDNEY XAVIER MEI

OBJETO: O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA CONFECÇÃO DE UMA ESCULTURA EXCLUSIVA DO SÍMBOLO ARQUEOLÓGICO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS “DEUSA MÃE”, EM ALTO RELEVO EM UM BLOCO DE PEDRA (RESINA E FIBRA), MEDINDO 1,20M DE LARGURA, POR 2,50M DE ALTURA E 20CM DE ESPESSURA EM BASE DE FERRO DE 5MM E 3,00M DE ALTURA, COM INSTALAÇÃO NO JARDIM DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS.

DESPESAS:

01.101 – CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR: R\$ 7.000,00

VIGÊNCIA: 10/04/2019 A 10/07/2019.

LOCAL/DATA: ALCINÓPOLIS-MS, 10 DE ABRIL DE 2019.

ASSINAM: VEREADOR MARCOS ANTONIO DOS REIS E JOÃO ORCIDNEY XAVIER



Câmara Municipal de Alcinoópolis - MS
Câmara Municipal de Alcinoópolis - MS

Av. Averaldo Fernandes Barbosa, 1241

CNPJ (MF): 37.226.784/0001-80

Fis. 21
H

NOTA DE EMPENHO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS
 01.101 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS

Credor


Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
00421 - JOAO ORCIDNEY XAVIER 44919395191	19.787.600/0001-70			
Endereço	Cidade	Telefone		
AV RETIRADA DA LAGUNA	NIOAQUE/MS			

Empenho

Tipo		Item da Despesa		Número	Folha
ORDINARIO		00000132 - Obras de Arte e Peças para		000062	1
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	Processo
10/04/2019	30/04/2019		INEXIGIBILIDADE	001	0000-4/
Local de Entrega : CM ALCINÓPOLIS			Aplicação	Documento	
			-	Contrato 002	

Dotação

Natureza da Despesa	Nro Red.	Classificação Funcional
4.4.90.51 - Obras e Instalações	00001	01.031.0101-1.057 - Ampliação e Reforma do Prédio Câmara Municipal
Sub-Elemento da Despesa		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Vínculo		
100000 - Recursos Ordinários		
Crédito		
ORCAMENTARIO		


 011012019000062

Valores

Dotação Autorizada	Saldo Anterior	valor do Empenho	Saldo Atual
		7.000,00	

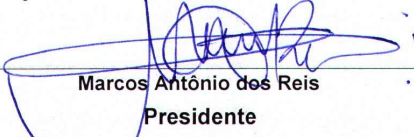
Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UND	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONFECCÃO DE UMA ESCULTURA EXCLUSIVA DO SÍMBOLO ARQUEOLÓGICO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS DENOMINADA "DEUSA MÃE" EM ALTO RELEVO EM BLOCO DE PEDRA RESINA E FIBRA, MEDINDO 1,20M DE LARGURA, POR 2,50M DE ALTURA E 20CM DE ESPESSURA EM BASE DE FERRO DE 5MM E 3 M DE ALTURA, PARA INSTALAÇÃO NO JARDIM DA CM DE ALCINÓPOLIS.	7.000,00	7.000,00
Total					7.000,00

Por Extenso

*****(sete mil reais) *****

Autorização

 Marcos Antônio dos Reis Presidente	 CÍNTIA FERREIRA MORAIS LIMA 1º Secretária
--	--